

LEI MUNICIPAL Nº 739 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

“Dispõe sobre crédito especial.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), assim classificado:

08– Educação e Cultura

08.42– Ensino Fundamental

08.42.190– Educação Pré-escolar

08.42.190.1.4191– Ofícios requisitórios ..Cr\$ 1.000.000.000,00

Artigo 2º - a cobertura do presente crédito especial dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de dezembro de 1992. – 287º Ano de Emancipação Política-  
Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal